

**UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA
AFRO-BRASILEIRA**

**Centro Acadêmico de Letras da Unilab
CALU**

EDITAL DE ELEIÇÃO 01/2016
CENTRO ACADÊMICO E REPRESENTAÇÃO DISCENTE NO
COLEGIADO

1. DOS OBJETIVOS

O Centro Acadêmico de Letras da Unilab (CALU), por meio da presente Comissão Eleitoral, considerando a deliberação da Assembleia Geral dos e das Estudantes de Letras, ocorrida em 01 de Junho de 2016, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital para eleição da gestão 2016/2017 do Centro Acadêmico de Letras da Unilab (CALU) e dos 5 representantes no Colegiado do curso de Letras.

2. DA ELEIÇÃO

- I. Inicia-se, em 03 de junho de 2016, o período de inscrição de chapas para a eleição da diretoria do Centro Acadêmico de Letras da Unilab – CALU e respectivamente a eleição para representantes discentes de Letras no Colegiado do curso de Letras.
- II. O processo de inscrição e candidaturas das chapas encerra-se às 23h59 do dia 05 de junho do mesmo ano. O presente edital é regido pelo estatuto vigente da entidade em questão, sendo os casos omissos ou problemáticos resolvidos com o auxílio desta comissão e em última instância com a convocatória de assembleia extraordinária de seus associados.
- III. **As eleições se darão nos dias 08 e 09 de junho de 2016 no campus da Liberdade, Redenção – CE.** As inscrições de chapas candidatas ao C.A., e para representantes discentes, serão realizadas apenas pelo e-mail do Centro Acadêmico de Letras da Unilab (centroacademicocalu@gmail.com), no período estipulado e com o envio completo dos itens requeridos.

3. CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES DO PROCESSO

**UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA
AFRO-BRASILEIRA**

**Centro Acadêmico de Letras da Unilab
CALU**

04/06	Edital de convocação
04 e 05/06	Inscrição de chapas
06 e 07/06	Campanha
08 e 09/06	Eleições
10/06	Recursos
11/06	Resultado
15/06	Posse da nova gestão

4. DAS NORMAS GERAIS

I – Poderão se inscrever para os cargos da Coordenadoria Executiva do Centro Acadêmico de Letras da Unilab e para a representação discentes no Colegiado de curso de Letras todos os estudantes regularmente matriculados no curso de Letras da Unilab.

II – Nas inscrições deverão constar nas chapas obrigatoriamente os critérios de composição mínima de 25% de estudantes das nacionalidades, além da brasileira, que componham o quadro da integração internacional na Unilab e 35% de mulheres. Cabendo a comissão eleitoral julgar a legalidade de inscrições que não contemplem esses critérios no caso de falta de interesse dos grupos citados acima.

III – Todas as chapas devem apresentar os seguintes itens para homologação da inscrição junto a esta comissão:

1. Nome da chapa;
2. Nome completo dos candidatos;
3. Declaração de matrícula atualizada;

5. É VEDADO AOS CANDIDATOS

I – Um mesmo candidato não poderá fazer parte de mais de uma chapa.

**UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA
AFRO-BRASILEIRA**

Centro Acadêmico de Letras da Unilab

CALU

II – Um mesmo candidato não poderá fazer parte da Comissão Eleitoral e de uma chapa.

6. DO COLEGIADO DO CURSO DE LETRAS

I - No caso da chapa se interessar pela disputa das vagas de representação discente no Colegiado, deve apresentar os cinco candidatos (ou quantos pretendem disputar) em destaque na inscrição e os mesmos devem produzir uma apresentação em formato de texto com até no máximo 200 caracteres.

II - Os candidatos que apresentarem interesse em disputar um acento na representação discente junto ao colegiado do curso de Letras devem obrigatoriamente estar vinculados à uma chapa e apresentar suas propostas concomitantemente à eleição para o CALU.

Parágrafo único: não havendo chapa com candidatos interessados em disputar as vagas discentes no colegiado, outro processo eleitoral deverá ser realizado, a partir de datas e comissão deliberadas em assembleia geral, com o objetivo único de realizar a eleição para representantes discentes no colegiado do curso de Letras. Caso haja somente uma chapa com inscritos interessados em disputar as vagas discentes no colegiado, esses assumirão caso a chapa seja regularmente eleita.

7. DO PROCESSO ELEITORAL

I – São eleitores todos os estudantes regularmente matriculados no curso de Letras, cujo nome figurar na lista de votação, ou que, quando ausente o nome do eleitor nesta lista, apresente identificação e comprovação de matrícula;

II – A votação ocorrerá em urna, com cédulas numeradas, carimbadas e assinadas pela comissão eleitoral;

III - É vedada a votação por procuração;

**UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA
AFRO-BRASILEIRA**

Centro Acadêmico de Letras da Unilab

CALU

IV – No ato de votação o estudante deve apresentar algum documento oficial com foto (como RG, Carteira de Estudante ou CNH) e seu número de matrícula;

IV – Poderão atuar como mesários nos dias da eleição membros da comissão eleitoral ou estudantes do curso de Letras que não componham nenhuma chapa e indicados pela comissão eleitoral;

8. DA GESTÃO ELEITA

I – O mandato da Coordenadoria Executiva do Calu e dos representantes discentes no colegiado do curso será de um ano (2016/2017);

9. DA CAMPANHA ELEITORAL

I – A campanha das chapas ocorrerá apenas nos dias estipulados no edital. Podendo ocorrer manifestações de apoio a quaisquer candidaturas por meio de cartazes, panfletos e redes sociais. Sendo vedada a distribuição de quaisquer tipos de objetos ou brindes aos estudantes, as chapas infratoras serão desqualificadas da disputa;

II – É proibido qualquer tipo de ataque pessoal, propagação de discurso de ódio ou preconceituoso e xingamentos contra qualquer participante da eleição ou estudante votante;

10. RECURSOS

I - A chapa que, porventura, sentir-se prejudicada com resultado das eleições poderá impor recurso apenas na data estipulada pelo edital;

II - Os recursos deverão ser representados, junto à Comissão Eleitoral, por e-mail, contendo:

1. - Nome completo do solicitante do recurso;
2. - Número de matrícula do solicitante do recurso;

**UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA
AFRO-BRASILEIRA**

Centro Acadêmico de Letras da Unilab

CALU

3. - Telefone celular para contato;
4. - Descrição do fato ou da questão levantada;
5. - Motivo fundamentado e dispositivo infringido.

III - A apuração será realizada pela Comissão Eleitoral, mantendo-se a faculdade das agremiações candidatas e da Diretoria atual do CALU, o papel de fiscalizar a idoneidade do processo.

11. DA APURAÇÃO

IX - Após o encerramento da apuração, o Presidente da mesa apuradora proclamará oficialmente o resultado das eleições. Será considerada eleita a chapa que obtiver a maioria absoluta de votos dos estudantes na eleição;

X – O processo eleitoral será legitimado por esta comissão apenas quando o mesmo obtiver o quórum exigido no estatuto do Calu de 50% + 1 dos matriculados naquele período no curso. Mesmo em caso de chapa única.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – Os casos omissos serão averiguados, deliberados e publicizados com autonomia e imparcialidade por esta comissão eleitoral.

Parágrafo único: As inscrições e impetração de recursos deverão ser realizadas através do e-mail do CALU: centroacademicocalu@gmail.com

Redenção, 04 de junho de 2016.

COMISSÃO ELEITORAL

Carlos Romário Mateus



**UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA
AFRO-BRASILEIRA**

**Centro Acadêmico de Letras da Unilab
CALU**

José Emerson Lúcio Silveira

Rafael Martins Nogueira

Marcelo Rodrigues Ponte

Francisco Dalber da Silva

Carlla Gabrielle Ferreira Brasil



**UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA
AFRO-BRASILEIRA**

**Centro Acadêmico de Letras da Unilab
CALU**

**Editais de Eleição 01/2016
Centro Acadêmico e Representação Discente no Colegiado**

ANEXO I - SOLICITAÇÃO DE RECURSO

NOME: _____

JUSTIFICATIVA DO RECURSO:

_____, _____ DE JUNHO DE 2016

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL GERAL



**UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA
AFRO-BRASILEIRA**

**Centro Acadêmico de Letras da Unilab
CALU**

RECEBIDO POR: _____

EM: _____